Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal De Finanças
Departamento Financeiro

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 050505149.000379/2025-18

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, para atender de forma integrada todas as unidades gestoras e orçamentárias da Administração Direta e indireta do Município de Marabá/PA, tendo a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD como órgão gerenciador, responsável pela coordenação, supervisão e consolidação das rotinas contábeis e fiscais junto às demais secretarias.

1.2. FINALIDADE:

A presente contratação, demandada inicialmente pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, na qualidade de órgão gerenciador, visa solucionar a necessidade identificada na gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Marabá/PA, decorrente da complexidade normativa que rege a administração pública e da exigência de conformidade rigorosa com a Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 14.133/2021, manuais da STN (MCASP, PCASP 2026) e determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

A insuficiência de capacidade técnica interna para atender, de forma integrada, às demandas das diversas unidades gestoras da Administração Direta e Indireta, aliada à necessidade de assegurar padronização, fidedignidade e tempestividade das informações contábeis, evidencia um problema continuado que compromete a eficiência administrativa, a regularidade das contas e a governança fiscal. Nesse primeiro momento, a demanda é formalizada pela SEMAD, que centralizará a gestão do contrato e, após a divulgação do IRP, incorporará as necessidades e quantitativos das demais unidades participantes.

Diante desse cenário, torna-se imprescindível obter suporte técnico altamente especializado, capaz de promover regularidade nos registros, apoiar o encerramento mensal e anual das contas, orientar a execução orçamentária, padronizar procedimentos entre as unidades e garantir que todas as informações prestadas pelo Município estejam em conformidade com os parâmetros legais e com os órgãos de controle. A contratação busca, assim, suprir lacunas técnicas internas e estruturar um modelo centralizado de apoio contábil, sob coordenação da SEMAD, assegurando que os atos contábeis atendam aos requisitos de governança, controle, transparência e desenvolvimento institucional.

Almeja-se alcançar, com a contratação, melhoria da gestão contábil municipal, redução de riscos associados a inconsistências e atrasos, aprimoramento da conformidade fiscal, orçamentária e patrimonial, fortalecimento da governança pública e maior integração entre as unidades da Administração Direta e Indireta. Espera-se, ainda, garantir segurança técnica nas tomadas de decisão, otimizar fluxos de trabalho, qualificar as prestações de contas e produzir resultados que elevem o nível de confiabilidade das informações contábeis e fiscais do Município, em consonância com o planejamento estratégico e o PPA vigentes.

1.3. NATUREZA DO OBJETO: O objeto apresenta natureza especial, uma vez que envolve a prestação de serviços técnicos profissionais especializados em contabilidade pública municipal, cuja

execução exige domínio avançado de normativos específicos, capacidade analítica qualificada, conhecimento aprofundado das práticas contábeis do setor público e atuação estratégica voltada ao suporte orçamentário, financeiro e patrimonial da Administração. Trata-se de atividade que demanda expertise singular, não se confundindo com serviços padronizáveis ou rotineiros, razão pela qual não pode ser enquadrada como objeto comum.

1.4. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO: A contratação é de natureza contínua, pois envolve a prestação de serviços permanentes de apoio técnico-contábil ao longo do exercício, com atividades que se renovam mensalmente (fechamentos contábeis, emissão de demonstrativos obrigatórios, acompanhamento de execuções orçamentárias, conciliações, suporte às unidades gestoras e atendimento às exigências dos órgãos de controle). Por se tratar de serviço essencial à regularidade da gestão fiscal e contábil, sua interrupção acarretaria prejuízo às rotinas administrativas, justificando a classificação como serviço de execução continuada.

1.5. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE ADOTADA:

A presente contratação justifica-se por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a contratação direta para "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização".

O objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, abrangendo, entre outras atividades, a orientação, o acompanhamento e a revisão de registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais; a elaboração, conferência e consolidação de demonstrações contábeis e relatórios fiscais (Balanços, Demonstração das Variações Patrimoniais, Notas Explicativas, RREO, RGF); o apoio na preparação e envio de Matrizes de Saldos Contábeis e demais arquivos exigidos por STN e TCM-PA; a aplicação das normas de contabilidade aplicada ao setor público (MCASP, PCASP 2026, NBC TSP); e a emissão de pareceres técnicos e relatórios gerenciais para fins de gestão, transparência e prestação de contas.

Tais serviços configuram, por sua própria natureza, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, pois exigem domínio aprofundado de contabilidade pública, das normas editadas pela STN, da LRF, da Lei nº 4.320/1964, das NBC TSP e das exigências dos órgãos de controle, bem como capacidade de análise, interpretação e aplicação de normas complexas, com impacto direto na gestão fiscal, patrimonial e na regularidade das contas do Município. Não se tratam de atividades meramente operacionais, mas de elaboração de conteúdo técnico, tomada de decisões contábeis qualificadas, orientação estratégica e validação de informações que subsidiam a tomada de decisão dos gestores.

A contratação direta apoia-se, ainda, na notória especialização do prestador, conforme § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, demonstrada por atuação comprovada em contabilidade pública municipal, portfólio de serviços prestados a órgãos e entidades públicas, equipe técnica qualificada (profissionais com registro no CRC e formação/especialização em contabilidade pública e afins) e metodologia própria de trabalho alinhada aos normativos da STN, TCM-PA e demais órgãos de controle. Tais elementos permitem reconhecer que a empresa possui reputação e experiência diferenciadas no mercado, aptas a conferir maior segurança técnica e jurídica à Administração.

A inviabilidade de competição, no caso concreto, decorre do fato de que o resultado do serviço está diretamente condicionado à capacidade técnica, à experiência específica e à metodologia do prestador, não sendo suficiente a comparação meramente objetiva de propostas com base em preço. A atuação envolve análise e estruturação de rotinas contábeis e fiscais de todo o conjunto da Administração Direta e Indireta, sob coordenação da SEMAD como órgão gerenciador, com necessidade de integração com sistemas oficiais, atendimento a prazos rígidos de prestações de contas e suporte estratégico à gestão fiscal, o que reduz significativamente o número de potenciais prestadores aptos a atender com o nível de complexidade e responsabilidade exigido.

A continuidade e a segurança jurídico-contábil do Município exigem a contratação de empresa com reconhecida especialização em contabilidade pública, apta a reduzir riscos de erros,

inconsistências, glosas, apontamentos e rejeição de contas pelos órgãos de controle, bem como a apoiar a Administração na padronização das rotinas contábeis das diversas unidades. A adoção de procedimento competitivo baseado apenas no menor preço, sem considerar adequadamente a qualificação técnica e a experiência específica, poderia conduzir à escolha de fornecedor incapaz de cumprir o escopo com a qualidade e a responsabilidade requeridas, em prejuízo do interesse público.

Diante do exposto, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a modalidade legalmente adequada para a contratação dos serviços, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização em contabilidade pública, em contexto de inviabilidade de competição efetiva quanto à qualidade técnica exigida. A contratação atende aos requisitos legais, à segurança jurídica e à conveniência e oportunidade da Administração Pública, devendo ser formalizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação complementar aplicável.

1.6. ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO AUXILIAR – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela necessidade de tratar, em um único procedimento, uma demanda homogênea em natureza, porém heterogênea em quantitativos, relativa à prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil para toda a Administração Direta e Indireta do Município de Marabá/PA. O SRP permite que a Administração defina previamente, de forma centralizada, o objeto, as condições técnicas, os preços registrados e o fornecedor, garantindo padronização e racionalização das contratações, sem afastar a possibilidade de contratações individualizadas por cada unidade gestora, conforme efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária, em consonância com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes de planejamento anual das contratações.

A demanda técnica a ser atendida é uma só em toda a Administração Direta e Indireta: serviços de assessoria e consultoria contábil pública com o mesmo escopo normativo (MCASP, PCASP 2026, NBC TSP, Lei nº 4.320/1964, LRF, Lei nº 14.133/2021) e a mesma finalidade de assegurar conformidade, padronização e qualidade das informações contábeis e fiscais. Contudo, o quantitativo de esforço técnico necessário varia entre as unidades, em função do porte, do volume de operações e da complexidade das rotinas, além de cada unidade possuir orçamento próprio, centros de custo próprios e prestações de contas específicas perante os órgãos de controle. Por tratar-se de serviço predominantemente intelectual, cujo custo se relaciona diretamente ao volume e à complexidade das demandas de cada órgão, a proposta econômica deve ser formalizada individualmente por unidade gestora, ainda que preservado um padrão único de objeto, metodologia e requisitos técnicos.

Nesse contexto, a utilização do SRP, com a SEMAD como órgão gerenciador, compatibiliza: (i) a necessidade de padronização técnica do serviço de assessoria contábil em todo o Município (mesmo escopo, mesmas exigências de qualificação, mesmas condições de execução); e (ii) a exigência de que cada unidade gestora celebre seu próprio contrato individual, com quantitativos e valores ajustados à sua realidade orçamentária e ao seu nível de demanda. O SRP permite concentrar, em um único procedimento, a definição das condições técnico-econômicas e dos preços registrados, evitando múltiplos processos dispersos e risco de fracionamento, ao mesmo tempo em que assegura que cada órgão formalize adesão e contratação própria a partir da ata, observando seus limites de despesa, seu PCA e suas responsabilidades específicas de prestação de contas.

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

( ) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

(X) quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

( ) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser

demandado pela Administração Pública e.

( ) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal De Finanças - Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação exige empresa especializada em contabilidade pública, apta a prestar serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil à Administração Direta e Indireta do Município de Marabá/PA, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 14.133/2021, MCASP, PCASP 2026, NBC TSP e normativos da STN e do TCM-PA.

Deverá ser assegurada capacidade técnica comprovada, com equipe mínima composta por profissionais com registro ativo no CRC e experiência específica em contabilidade pública municipal, incluindo: registros orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração e consolidação de demonstrações contábeis; preparação de RREO, RGF, matrizes de saldos contábeis e demais arquivos de prestação de contas; suporte em provisões, passivos, bens públicos e demais temas estruturantes da contabilidade aplicada ao setor público.

A empresa contratada deverá possuir metodologia de trabalho estruturada, compatível com atuação integrada em múltiplas unidades gestoras, envolvendo: padronização de procedimentos; definição de fluxos de comunicação com a SEMAD (órgão gerenciador) e com as demais secretarias e entidades; atendimento a cronogramas de fechamento mensal, bimestral, quadrimestral e anual; e suporte técnico contínuo (presencial e/ou remoto), com prazos de resposta definidos para demandas consultivas e correções.

Considerando tratar-se de serviço predominantemente intelectual, o dimensionamento do esforço técnico será distinto por unidade gestora. Assim, os requisitos da contratação preveem: (i) escopo técnico padronizado para todo o Município, consolidado na ata de registro de preços gerenciada pela SEMAD; e (ii) possibilidade de contratos individuais por unidade gestora, com quantitativos e valores adequados ao volume de demanda e ao orçamento de cada órgão, a partir do Sistema de Registro de Preços – SRP..

3.1. DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA A SEREM EXECUTADOS:

3.1.1. Os serviços de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público a serem executados compreenderão, no mínimo, as seguintes atividades:

3.1.1.1. Assessoria contábil geral e patrimonial: orientação, acompanhamento e revisão dos registros contábeis orçamentários, financeiros e patrimoniais das unidades gestoras atendidas, no sistema contábil oficial do Município (SIAFIC/ASPEC), incluindo classificação, registro, conciliação e evidenciação de receitas, despesas, restos a pagar, créditos adicionais, reconciliações bancárias e registros de bens móveis e imóveis, em conformidade com MCASP, PCASP 2026 e NBC TSP.

3.1.1.2. Assessoria em provisões, passivos e contingências: suporte técnico para reconhecimento, mensuração, classificação e evidenciação de precatórios, ações judiciais, demais contingências passivas e obrigações certas, inclusive operações de crédito, empréstimos e compromissos que impactem a situação fiscal, observando a LRF e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, com elaboração de notas explicativas detalhadas.

3.1.1.3. Assessoria em demonstrações contábeis e relatórios fiscais: apoio na elaboração, conferência e consolidação de Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Notas Explicativas; suporte na preparação das informações que comporão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal – RGF; e verificação de conformidade com limites e condições estabelecidos na LRF (despesa com pessoal, dívida, operações de crédito, garantias, restos a pagar, entre outros).

3.1.1.4. Assessoria em sistemas oficiais, TCM-PA, STN e transparência: preparação, conferência e organização das Matrizes de Saldos Contábeis e demais arquivos contábeis e fiscais para

remessa ao TCM-PA e à STN; orientação quanto à alimentação e compatibilização de informações nos sistemas oficiais (SIAFIC, SICONFI, SPE-TCM-PA, portais de transparência, SADIPEM, SEI e congêneres); e acompanhamento do cumprimento de prazos, formatos e especificações técnicas estabelecidos pelos órgãos de controle externo.

3.1.1.5. Assessoria no controle e monitoramento de emendas parlamentares: apoio contábil e fiscal à execução de emendas parlamentares impositivas e ordinárias, conforme EC nº 105/2019, LC nº 210/2024 e ADPF nº 854/STF, incluindo registro e rastreabilidade das emendas no SIAFIC/PCASP, acompanhamento de percentuais mínimos, compatibilização entre registros contábeis, relatórios de execução e informações encaminhadas a portais de transparência e órgãos de controle.

3.1.1.6. Relatórios gerenciais e apoio à gestão: elaboração de relatórios gerenciais mensais de acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal; emissão de pareceres técnicos sobre impactos contábeis e fiscais de atos normativos, decisões de gestão, contratos relevantes e operações de crédito; e apoio à tomada de decisão dos gestores da SEMAD e demais unidades atendidas.

3.1.1.7. Suporte técnico contínuo: disponibilização de suporte técnico por meio de atendimentos presenciais e remotos (e-mail, telefone, videoconferência), visitas técnicas regulares e resposta a demandas emergenciais, observando periodicidades mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais, com foco na conformidade das informações e no atendimento às exigências dos órgãos de controle.

3.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A contratada deverá realizar reunião técnica inicial com a SEMAD, na qualidade de órgão gerenciador, para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia e ao desenvolvimento dos trabalhos, envolvendo definição de fluxos com as demais unidades gestoras, cronograma de entregas (mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais) e alinhamento aos sistemas e procedimentos já adotados pelo Município de Marabá/PA. Nessa ocasião, poderá ser discutida a necessidade de ajustes nos procedimentos metodológicos e/ou na forma de execução dos serviços, desde que sempre respeitadas as legislações específicas da área contábil e os normativos dos órgãos de controle.

A contratação recairá sobre pessoa jurídica, em razão do volume e da complexidade dos serviços a serem atendidos, bem como da necessidade de equipe técnica multidisciplinar com capacidade de atuação integrada junto a diversas unidades da Administração Direta e Indireta. A empresa deverá seguir as diretrizes técnicas e normativas da Prefeitura Municipal de Marabá, emanadas diretamente ou por intermédio da SEMAD e da Secretaria Municipal de Finanças, às quais a contratada se reportará nas questões controvertidas ou complexas, comprometendo-se a adotar a tese contábil orientada pela Administração, predispondo-se ao debate técnico para aprimoramento e padronização da prestação dos serviços, enquanto a Prefeitura se compromete a fornecer explicações, decisões e documentação necessária ao adequado desempenho contratual.

Os serviços de assessoria e consultoria contábil poderão, a critério da Administração, ser executados presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Marabá ou à distância, a partir da sede da empresa contratada, observada a necessidade de atendimentos presenciais pontuais em momentos críticos (fechamentos, prestações de contas, auditorias, reuniões com órgãos de controle), sendo imprescindível a disponibilidade de canais remotos eficazes (e-mail, telefone, videoconferência) para suporte contínuo.

3.3. A empresa contratada deverá comprovar:

3.3.1. Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, nos termos dos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Experiência institucional mínima de 4 (quatro) anos em contabilidade pública, mediante apresentação de atestados emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, demonstrando atuação em atividades compatíveis com o objeto contratado.

3.3.3. Qualificação técnica do responsável técnico, mediante apresentação de documentos pessoais e registro profissional ativo no CRC da jurisdição competente.

3.3.4. Experiência mínima de 4 (quatro) anos em contabilidade pública do responsável

técnico, comprovada por atestados emitidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, demonstrando atuação em atividades compatíveis com o objeto (registros contábeis, demonstrações, RREO/RGF, matrizes, prestações de contas etc.).

3.3.5. Equipe técnica compatível com a complexidade dos serviços, composta por profissionais com formação superior em Ciências Contábeis, registro ativo no CRC e em número suficiente para atendimento simultâneo às unidades gestoras contempladas.

3.3.6. Acervo técnico dos profissionais, incluindo diplomas, certificados, currículos e comprovações de capacitação continuada (cursos, treinamentos, eventos técnicos) em MCASP, PCASP, NBC TSP, LRF, Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis ao setor público.

3.3.7. Experiência e conhecimento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI e no sistema ASPEC, utilizados oficialmente pela Prefeitura de Marabá na gestão contábil, financeira e orçamentária, mediante declaração formal da empresa e/ou comprovação documental de uso prévio desses sistemas em órgãos públicos (contratos, atestados ou declarações de clientes), evidenciando domínio operacional suficiente para atuar nas rotinas do Município.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para esta contratação teve como finalidade analisar o setor de prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil pública, avaliando as alternativas disponíveis, a estrutura de oferta e demanda, o grau de especialização requerido e a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, em consonância com o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise das alternativas possíveis e a justificativa da escolha da solução a contratar. Essa compreensão aprofundada do funcionamento do mercado mostra-se essencial para assegurar à Administração uma contratação eficiente, adequada às peculiaridades do serviço e alinhada ao princípio do melhor custo-benefício previsto no art. 11, III, da Lei nº 14.133/2021.

A análise evidenciou que o segmento de contabilidade pública municipal apresenta elevada complexidade técnica, fortemente regulada por normativos da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), pelos manuais do Tesouro Nacional (MCASP, PCASP) e pelos Tribunais de Contas, o que exige equipe com formação específica e experiência consolidada na área. Verificou-se que a conformidade com esses normativos demanda domínio dos sistemas informatizados de gestão contábil, financeira e orçamentária efetivamente utilizados pelo Município de Marabá (notadamente o sistema ASPEC e o Sistema Eletrônico de Informações – SEI), bem como experiência prática em rotinas de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e fiscal em entes públicos, o que restringe significativamente o universo de prestadores aptos a atender de forma integral e continuada as demandas municipais.

No levantamento foram consideradas as principais hipóteses de solução disponíveis no mercado, em atendimento às orientações doutrinárias e de controle externo que determinam que o ETP descreva e compare as alternativas existentes, apontando a mais adequada sob os pontos de vista técnico e econômico. Analisaram-se, em especial: (a) a execução direta por equipe própria do Município; (b) a contratação isolada de profissionais autônomos; (c) a contratação de soluções predominantemente automatizadas (softwares e plataformas de automação contábil) sem suporte especializado permanente; e (d) a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil pública, com equipe multidisciplinar e atuação continuada.

A hipótese de execução direta por equipe própria mostrou-se tecnicamente insuficiente, tendo em vista a limitação quantitativa e qualitativa do quadro interno para absorver integralmente as rotinas de alta complexidade exigidas na contabilidade pública municipal, especialmente diante da necessidade de atendimento simultâneo a todas as unidades da Administração Direta e Indireta. Além disso, a necessidade permanente de atualização normativa, capacitação e acompanhamento de mudanças em sistemas e manuais contábeis implicaria relevantes custos indiretos e risco de descompasso com as exigências dos órgãos de controle, o que, sob a ótica do custo-benefício, torna essa alternativa menos vantajosa.

A alternativa de contratação de profissionais autônomos, de forma pulverizada, também foi considerada inadequada, pois não assegura estrutura organizacional mínima, continuidade da prestação, gestão integrada de demandas e responsabilização institucional pelo resultado, fatores essenciais para uma

atuação homogênea e coordenada em todos os órgãos municipais. Ademais, a contratação fracionada de profissionais isolados para cada unidade poderia configurar fragmentação de solução, aumento de custos administrativos, dificuldade de padronização de procedimentos e maior risco de inconsistências entre os registros contábeis das diversas unidades, contrariando as diretrizes de eficiência e racionalização das contratações.

Quanto às soluções predominantemente automatizadas, baseadas apenas em softwares e ferramentas de automação, constatou-se que, embora possam apoiar a execução de rotinas, não substituem a atuação intelectual especializada exigida para interpretar normativos, avaliar cenários fiscais, conduzir prestações de contas e orientar decisões de gestão. Verificou-se que tais ferramentas dependem de parametrização, alimentação e validação por profissionais qualificados, de modo que sua adoção isolada, sem suporte técnico especializado contínuo, não atende à necessidade da Administração, especialmente diante da complexidade das rotinas de contabilidade pública municipal.

A alternativa de contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil pública revelou-se a solução mais aderente às necessidades identificadas, por congregar equipe multidisciplinar com experiência comprovada em entes públicos, capacidade de atendimento simultâneo a múltiplas unidades gestoras e uso de metodologias e tecnologias integradas de apoio à gestão contábil. O exame de contratações similares realizadas por outros municípios de porte semelhante, inclusive no Estado do Pará, demonstrou que a prática predominante é a contratação de consultorias contábeis especializadas, com atuação continuada, emissão de demonstrativos, acompanhamento de indicadores fiscais e assessoramento em prestações de contas, reforçando a adequação dessa solução.

O levantamento também evidenciou que, embora o objeto técnico seja homogêneo (assessoria contábil pública com o mesmo escopo normativo), o quantitativo de esforço varia significativamente entre as unidades gestoras, em razão de diferenças de porte, volume de operações e obrigações específicas, bem como da existência de orçamentos e prestações de contas individualizadas. Nesse cenário, verificou-se que a solução mais eficiente é estruturar um modelo centralizado, com a SEMAD como órgão gerenciador, a ser operacionalizado por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que, a partir de uma ata única, cada unidade gestora celebre contrato próprio, com quantitativos ajustados à sua realidade, mantendo a padronização técnica e a racionalização processual.

Em síntese, o levantamento de mercado, conduzido em conformidade com o art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021 e com as orientações de planejamento e análise comparativa de soluções, demonstra que as alternativas de execução direta, contratação de profissionais isolados ou uso exclusivo de soluções automatizadas não atendem, de forma suficiente, às necessidades identificadas, seja por limitações técnicas, seja por riscos de descontinuidade, fragmentação e ineficiência. Diante das características de alta complexidade, natureza intelectual e necessidade de atuação continuada e integrada em todas as unidades da Administração, conclui-se que a solução mais adequada é a contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil pública, prestados por empresa de notória especialização, cuja escolha, em momento próprio, fundamentará a adoção da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, a ser operacionalizada por SRP para atendimento individualizado das unidades gestoras.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação consiste na prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria contábil pública, de natureza continuada, abrangendo todos os órgãos e unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Município de Marabá/PA, sob coordenação da SEMAD como órgão gerenciador. A solução envolve a execução e o acompanhamento das rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais; a elaboração, conferência e envio de demonstrativos obrigatórios; o apoio à prestação de contas aos órgãos de controle; o suporte técnico permanente aos gestores e servidores; e a padronização e manutenção das informações contábeis do Município, em conformidade com MCASP, PCASP 2026, NBC TSP, Lei nº 4.320/1964, LRF e Lei nº 14.133/2021.

A solução foi definida após levantamento de mercado e análise da complexidade técnica do objeto, revelando-se tecnicamente necessária a contratação de empresa com notória especialização em contabilidade pública, de forma a garantir continuidade, segurança jurídica e conformidade normativa. As exigências de qualificação técnica e profissional são proporcionais e justificadas, pois asseguram que a

empresa contratada possua equipe habilitada, experiente e apta a operar os sistemas utilizados pelo Município (ASPEC e Sistema Eletrônico de Informações – SEI), executar rotinas de alta complexidade e atender, de forma organizada, as demandas simultâneas das diversas unidades gestoras.

A execução por uma única contratada, com utilização de Sistema de Registro de Preços – SRP e celebração de contratos individuais por unidade gestora, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, pois evita perda de economia de escala, assegura uniformidade das informações contábeis e reduz riscos de inconsistência entre órgãos, sem afastar a autonomia orçamentária de cada unidade. A solução contempla atendimento contínuo, suporte remoto e presencial, manutenção e atualização das informações, acompanhamento de alterações normativas e apoio direto às áreas de finanças, planejamento e controle, de modo a garantir o atingimento integral do escopo e dos resultados pretendidos pela Administração Municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A presente contratação, na forma de Sistema de Registro de Preços, terá como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e suas subunidades administrativas. Considerando a estrutura atual, estima-se a necessidade de prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil de forma contínua para a SEMAD, abrangendo suas unidades internas responsáveis por gestão de pessoal, material, contratos, patrimônio e apoio administrativo, as quais demandam suporte permanente em rotinas contábeis, orçamentárias e fiscais.

Adota-se como unidade de medida o "pacote mensal de serviços de assessoria contábil para a SEMAD e subunidades", de modo que o quantitativo estimado corresponde a 1 pacote mensal por mês, durante 12 meses, para todos os serviços de assessoria e consultoria contábil especializada.

O pacote mensal de serviços de assessoria e consultoria contábil abrangerá, de forma integrada, a UNIDADE GESTORA – SEMAD, suas unidades orçamentárias vinculadas, bem como a Prefeitura Municipal de Marabá (consolidação de todas as unidades, inclusive Câmara e Balanço Geral), conforme relação a seguir.

- **Gabinete do Prefeito** – Coordenação política e administrativa do Município, edição de atos normativos, definição de prioridades de governo e gestão dos programas estratégicos.
- **Defesa Civil** – Planejamento e execução de ações de prevenção, preparação e resposta a desastres, inclusive gestão de recursos emergenciais, convênios e operações especiais.
- **Ouvidoria/SIC** – Atendimento ao cidadão, recebimento e tratamento de manifestações, apoio à transparência ativa e passiva e geração de demandas de ajustes de gestão.
- **PROCON / SACI / SINE / Postura** – Defesa do consumidor, inclusão e intermediação de mão de obra, qualificação profissional e fiscalização de posturas municipais, com celebração de termos, convênios e serviços voltados ao público.
- **Assessoria de Comunicação (SECOM)** – Planejamento e execução da comunicação institucional, campanhas oficiais, publicidade legal e ações de divulgação das políticas públicas.
- **Procuradoria Geral do Município – PROGEM** – Representação judicial e extrajudicial, consultoria e assessoramento jurídico à administração direta, com atuação em demandas judiciais, acordos e pareceres.
- **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD** – Gestão de pessoas, materiais, contratos, patrimônio, logística e serviços administrativos em geral de toda a Prefeitura.
- **Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN** – Administração da receita, programação e execução financeira, tesouraria e contabilidade sob o enfoque fiscal.
- **Secretaria Municipal de Gestão Fazendária – SEGFAZ** – Gestão tributária, fiscalização de tributos municipais, inscrição e cobrança da dívida ativa.
- **Secretaria Municipal de Cultura – SECULT** e **FUDEM** – Promoção, fomento e preservação das atividades culturais, patrimônio histórico e equipamentos culturais.

- **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL** – Desenvolvimento de programas, projetos e eventos esportivos e de lazer para a população.
- **Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI** – Fomento à agricultura, pecuária, piscicultura e atividades correlatas, incluindo apoio técnico ao produtor rural.
- **Secretaria de Mineração, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia – SICOM** – Formulação e execução de políticas de desenvolvimento econômico, industrial, comercial, mineral e de inovação tecnológica.
- **Secretaria Municipal de Turismo – SEMTUR** – Planejamento e execução da política municipal de turismo, promoção do destino e apoio a eventos turísticos.
- **Controladoria Geral do Município – CONGEM** – Controle interno, auditoria, avaliação da gestão fiscal e apoio aos órgãos de controle externo.
- **Prefeitura Municipal de Marabá – Consolidação de todas as Unidades, inclusive Câmara e Balanço Geral** – Consolidação das informações de todas as secretarias, autarquias, fundações e do Poder Legislativo, elaboração do Balanço Geral, demonstrativos contábeis anuais e relatórios exigidos pelos órgãos de controle.

Esse quantitativo reflete a necessidade mínima da Administração para garantir o acompanhamento continuado das rotinas contábeis da SEMAD, servindo como base para definição do valor estimado e para fixação, no futuro edital de registro de preços, das quantidades máximas e mínimas a serem registradas, em conformidade com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

UASG	Órgão da unidade Gestora	Unidade de Medida	Quantitativo
UNIDADE GESTORA-SEMAD	Secretaria Municipal de Administração Gabinete do Prefeito Defesa Civil Ouvidoria PROCON SACI SINE Postura Assessoria Comunicação do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal Gestão Fazendária Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Mineração, Industria, Comércio, Ciência e Tecnologia FUDEM Secretaria Municipal de Turismo Controladoria Geral Município Prefeitura Municipal de Marabá	Mês	12

Os serviços contemplados neste pacote mensal correspondem a **obrigações legais permanentes** do Município, decorrentes da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), das normas da STN e das exigências dos Tribunais de Contas, que impõem a escrituração contábil regular, a consolidação das contas de todas as unidades da administração direta e indireta, a elaboração do Balanço Geral, dos relatórios fiscais e das demais demonstrações contábeis em bases padronizadas e tempestivas. Desse modo, a estimativa de quantidade aqui apresentada **não decorre de uma escolha discricionária da Administração**, mas da necessidade de garantir, mês a mês, o cumprimento integral dessas obrigações legais para todas as unidades abrangidas, sob pena de responsabilidade dos gestores e de rejeição de contas pelos órgãos de controle.

O dimensionamento foi definido com base (i) na experiência pretérita de demanda da

Secretaria de Administração, (ii) na complexidade das atividades sob sua responsabilidade e (iii) na orientação dos órgãos de controle de que, mesmo no SRP, a estimativa de quantidades deve ser fundamentada e suficiente para balizar o valor de referência e os limites de utilização da ata, ainda que, em momento posterior, outros órgãos possam aderir à ata, desde que observados os limites legais e regulamentares.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, ainda que se trate de contratação direta por inexigibilidade, observa os princípios da razoabilidade, da transparência, da economicidade e da compatibilidade com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 e do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. No presente caso – em que a contratação terá como beneficiária a unidade gestora Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), suas unidades orçamentárias vinculadas e o núcleo Prefeitura Municipal de Marabá – Consolidação de todas as Unidades, inclusive Câmara e Balanço Geral – foram utilizados como referência: (i) a estrutura de contratação adotada por outros entes, que distribuem valores por órgão/unidade gestora; e (ii) a proposta econômica apresentada especificamente para a SEMAD, tomando-se como unidade de medida 1 (um) pacote mensal de serviços de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público.

Verifica-se que, em Parauapebas, contrato referência vez que possui porte e estrutura semelhantes, os serviços de consultoria contábil são contratados por múltiplas unidades gestoras, com valores mensais individualizados para cada secretaria e fundo municipal, o que resulta em contrato global de R$ 4.680.000,00 para atender, de forma pulverizada, diversas unidades da Administração Direta e fundos especiais. Na realidade de Marabá, a SEMAD concentra, em sua estrutura, elevado número de órgãos e unidades orçamentárias, além de ser responsável pela consolidação das contas anuais do Município, o que faz com que a replicação do modelo "por órgão" não seja administrativamente vantajosa, pois implicaria fragmentação da contratação, aumento do número de itens e possível elevação do custo total, sem ganho proporcional de qualidade.

Diante disso, optou-se por estimar a despesa em 01 (um) pacote mensal de serviços de assessoria e consultoria contábil, no valor de R$ 44.744,60, para atendimento integrado da unidade gestora SEMAD, de todas as unidades orçamentárias a ela vinculadas e para a Prefeitura Municipal de Marabá.

As pesquisas de preços anexas, estruturadas a partir de contratos e propostas de serviços equivalentes junto a outros entes públicos e da experiência pretérita da própria prestadora, demonstram que o valor mensal ora proposto se mantém em faixa compatível com o mercado para o volume e a complexidade do conjunto de unidades atendidas, sem indícios de sobrepreço e sem se mostrar inexequível frente à estrutura de custos exigida para a execução dos serviços. Considerando que o objeto envolve serviços técnicos especializados de natureza singular e prestador detentor de notória especialização, a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com o art. 23, § 4º, e o art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021, servindo como parâmetro idôneo para a estimativa do valor de referência e revelando que a solução centralizada em um único pacote mensal proporciona ganho de escala e vantajosidade econômica em relação ao modelo pulverizado por órgão.

Diante da natureza singular do serviço e da notória especialização exigida, fatores que caracterizam a inviabilidade de competição e fundamentam a contratação por inexigibilidade (art. 74, III, "c", da Lei nº 14.133/2021), a estimativa de valor ora apresentada tem caráter de parâmetro de referência, voltado ao controle e à motivação do processo administrativo, sem prejuízo de análise pontual de compatibilidade do preço no momento da formalização contratual. A vantagem econômica decorre do posicionamento do valor proposto para a SEMAD no patamar inferior da faixa de preços praticados pela mesma prestadora em serviços de complexidade equivalente, assegurando equilíbrio entre justa remuneração e economicidade para a Administração.

Quadro sintético da estimativa de valor - Unidade gestora SEMAD + unidades orçamentárias:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor mensal	Valor Total Anual

Item	Descrição do Serviço	Quantidade Estimada	Unidade de Medida	Valor mensal	Valor Total Anual
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil aplicada ao setor público, para atender de forma integrada todas as unidades gestoras e orçamentárias da Administração Direta e indireta do Município de Marabá/PA, tendo a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD como órgão gerenciador, responsável pela coordenação, supervisão e consolidação das rotinas contábeis e fiscais junto às demais secretarias. Secretaria Municipal de Administração Gabinete do Prefeito Defesa Civil Ouvidoria PROCON SACI SINE Postura Assessoria Comunicação do Município Procuradoria Geral do Município Secretaria Municipal de Finanças Secretaria Municipal Gestão Fazendária Secretaria Municipal de Cultura Secretaria Municipal Esporte e Lazer Secretaria Municipal de Agricultura Secretaria Municipal de Mineração, Industria, Comércio, Ciência e Tecnologia FUDEM Secretaria Municipal de Turismo Controladoria Geral Município Prefeitura Municipal de Marabá	12	Mês	R$44.744,60	R$536.935,24

A presente estimativa de valor considera que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD figura como unidade gestora responsável pela execução orçamentária e financeira do contrato, enquanto as demais estruturas listadas no quadro (Gabinete do Prefeito, Assessoria de Comunicação, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, entre outras) configuram unidades orçamentárias e/ou administrativas a ela vinculadas, com autonomia funcional em suas áreas de atuação, porém dependentes da SEMAD para fins de gestão centralizada dos recursos e da execução contratual.

Dessa forma, a soma dos valores mensais atribuídos à SEMAD e às unidades orçamentárias a ela vinculadas corresponde ao montante global estimado do registro de preços a ser gerido pela unidade gestora, preservando o princípio da unidade de gestão e permitindo o adequado controle da despesa. Essa estruturação evidencia que, embora cada unidade orçamentária possua dotação própria e necessidades específicas de apoio contábil, todas dependem tecnicamente e administrativamente da SEMAD para a centralização da contratação, para a consolidação das informações contábeis e para a coordenação da execução do futuro contrato.

A rubrica “Prefeitura Municipal de Marabá – Consolidação de todas as Unidades, inclusive Câmara e Balanço Geral”, corresponde ao núcleo de atividades de consolidação contábil central, responsável pela agregação das informações de todas as unidades gestoras e orçamentárias do Município, bem como pela elaboração do balanço geral e dos demonstrativos consolidados, ainda que a Prefeitura possua CNPJ próprio. Apesar dessa autonomia cadastral, a Prefeitura não dispõe de orçamento operacional descentralizado, de modo que a execução orçamentária e o empenho das despesas referentes a esses serviços de consolidação contábil são realizados pela unidade gestora SEMAD, que centraliza a gestão

financeira do contrato. Dessa forma, o valor atribuído à "Prefeitura Municipal de Marabá – Consolidação" representa um centro de custo técnico-contábil vinculado à SEMAD, refletindo o esforço adicional necessário para a consolidação das contas de todas as unidades, sem configurar contrato autônomo ou gestão orçamentária independente.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise técnica realizada pela unidade demandante indica que, quanto ao objeto técnico, não é recomendável o parcelamento em lotes distintos ou a divisão por órgãos, uma vez que os serviços de consultoria e assessoria contábil pública exigem tratamento metodológico único, padronização de procedimentos e integração sistêmica na execução das rotinas contábeis da Administração Direta e Indireta do Município de Marabá/PA. Os serviços demandam atuação centralizada, sob coordenação da SEMAD, com alinhamento contínuo entre as unidades gestoras, de modo que a fragmentação entre diferentes prestadores comprometeria a eficiência, a economicidade e a conformidade normativa.

Os serviços possuem caráter eminentemente intelectual e especializado, abrangendo a elaboração e consolidação de demonstrações contábeis, prestações de contas, alimentação e integração de sistemas (ASPEC, SICONFI, SPE/TCM-PA e demais plataformas oficiais), adequação ao PCASP, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, atendimento a auditorias e instruções dos órgãos de controle e suporte técnico contínuo aos diversos órgãos municipais. A distribuição desses serviços entre múltiplos fornecedores aumentaria o risco de inconsistência de dados, divergência metodológica, perda de rastreabilidade contábil e elevação da probabilidade de responsabilização dos gestores, em razão de informações desencontradas perante o TCM-PA e demais órgãos de controle.

Nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável. No caso concreto, o fracionamento entre diferentes fornecedores não se mostra vantajoso, pois exigiria múltiplas contratações, duplicação de estruturas de suporte, incompatibilidade de metodologias e maior custo transacional para a Administração, contrariando também as diretrizes de padronização, segurança jurídica e racionalização previstas nas normas locais (como o Decreto Municipal nº 405/2023).

Ressalte-se, contudo, que a solução será estruturada de forma única do ponto de vista técnico, mas operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que cada unidade gestora celebre seu próprio contrato a partir de uma ata centralizada, sem que isso implique parcelamento do objeto entre fornecedores distintos. Trata-se, portanto, de unidade de solução técnica com desdobramento contratual apenas para fins orçamentários e de gestão por unidade gestora, preservando a coerência metodológica, a integração dos sistemas (ASPEC, SICONFI, SPE/TCM-PA) e a consolidação contábil centralizada sob coordenação da SEMAD.

Dessa forma, conclui-se que não há justificativa técnica, operacional ou econômica para o parcelamento do objeto entre mais de um prestador, sendo imprescindível a contratação unificada da solução, com um único executante, de modo a assegurar a prestação contínua, integrada e metodologicamente uniforme de todos os serviços que compõem o escopo, em conformidade com o art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com o Decreto nº 405/2023 e com os princípios da eficiência, economicidade, uniformidade de procedimentos, mitigação de riscos e segurança jurídica.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A demanda por serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil é comum a todos os órgãos e unidades gestoras da Administração Direta e Indireta do Município de Marabá, uma vez que cada ente possui obrigações próprias de registro, execução orçamentária e financeira, prestação de contas, atendimento às normas dos órgãos de controle e cumprimento das exigências da contabilidade aplicada ao setor público. Trata-se, portanto, de necessidade interdependente, contínua e essencial ao funcionamento regular de toda a estrutura administrativa municipal.

Considerando que todos os entes utilizam o mesmo sistema contábil (ASPEC), seguem as mesmas orientações técnicas e possuem demandas simultâneas e complementares, a solução deve ser tratada de forma integrada, evitando contratações isoladas que gerem fragmentação, divergências metodológicas e aumento de custos. Esse cenário reforça a adoção do Sistema de Registro de Preços, já

que possibilita economia processual, padronização da execução, atendimento uniforme e racionalização do gasto público, permitindo que a contratação seja disponibilizada para todas as unidades gestoras conforme suas necessidades.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação prevista, destinada à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil para a Administração Direta e Indireta do Município de Marabá, está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA, bem como aos demais instrumentos de planejamento institucional adotados pelo Município, especialmente às diretrizes de governança, de conformidade fiscal e de responsabilidade na gestão orçamentária e financeira.

A demanda insere-se no conjunto de iniciativas essenciais para garantir a adequada execução das políticas públicas municipais, considerando o aumento da complexidade normativa imposta pelos órgãos de controle (STN, TCM/PA, TCE/PA) e a necessidade de suporte técnico especializado para assegurar a conformidade das informações contábeis, orçamentárias, fiscais e patrimoniais. Dessa forma, a contratação contribui diretamente para a melhoria da governança, para a eficiência administrativa e para o cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento setorial.

Estando a demanda formalmente prevista no PCA (Portal Nacional de Contratações Públicas) item 03 e compatível com o planejamento estratégico e operacional do Município, demonstra-se a aderência da solução às diretrizes institucionais, reforçando a segurança jurídica e a legitimidade do prosseguimento da contratação.

11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação deverá proporcionar, em primeiro lugar, a elevação da qualidade e da conformidade das informações contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município de Marabá/PA, com registros alinhados ao MCASP, PCASP 2026, NBC TSP, Lei nº 4.320/1964, LRF, Lei nº 14.133/2021 e normativos do TCM-PA e da STN, reduzindo riscos de glosas, ressalvas e rejeição de contas.

Espera-se, ainda, o fortalecimento da governança contábil e fiscal, por meio da padronização de procedimentos entre as unidades gestoras da Administração Direta e Indireta, sob coordenação da SEMAD, com integração dos sistemas ASPEC, SICONFI, SPE/TCM-PA e demais plataformas, o que facilitará a consolidação das contas, a comparabilidade dos dados e o acompanhamento de limites e indicadores fiscais.

A contratação trará maior eficiência na gestão interna, com suporte técnico contínuo às equipes, redução de retrabalho, diminuição de erros operacionais e ganho de produtividade nas rotinas de fechamento mensal, bimestral, quadrimestral e anual, liberando os servidores para atividades estratégicas e de planejamento, sem prejuízo da segurança técnica dos registros.

Do ponto de vista econômico, a solução centralizada, operacionalizada por SRP, proporcionará racionalização de custos e economia processual, evitando múltiplas contratações dispersas, reduzindo esforços de instrução processual, análise jurídica e controle interno, e permitindo ganho de escala na estruturação dos serviços, tudo em consonância com o planejamento anual de contratações e com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratação contribuirá para o aumento da transparência e da confiança social nas contas públicas municipais, mediante demonstrações mais claras, tempestivas e fidedignas, melhoria da qualidade das informações disponibilizadas em portais de transparência e maior capacidade de resposta às demandas dos órgãos de controle e da sociedade, reforçando a imagem institucional do Município de Marabá/PA.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação direta por inexigibilidade e assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, serão adotadas as providências administrativas ordinárias inerentes ao processo de

contratação pública. Não se identificam, para o presente objeto, providências adicionais específicas além das de praxe, uma vez que a solução é plenamente viável com o rito ordinário previsto na legislação aplicável.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, atividade eminentemente intelectual e sem manipulação de materiais, insumos físicos ou geração de resíduos. Por sua natureza, não se identificam impactos ambientais diretos ou relevantes decorrentes da execução contratual, uma vez que o serviço não envolve obras, intervenções territoriais, consumo significativo de recursos naturais ou utilização de equipamentos potencialmente poluentes.

14. ANÁLISE DE RISCO

A análise demonstra que os riscos identificados, embora relevantes, são mitigáveis por meio das ações preventivas e contingenciais propostas, especialmente com a contratação centralizada, sob gestão da SEMAD, de empresa especializada em contabilidade pública municipal, com requisitos rígidos de capacidade técnica e mecanismos claros de fiscalização contratual.

Recomenda-se, em especial: inclusão de motivação detalhada da escolha da solução (seja licitação, seja eventual inexigibilidade); exigência de comprovação robusta de experiência e notória especialização; definição de critérios objetivos de qualidade técnica, indicadores de desempenho e cronograma rígido de entregas; implementação de fluxo interno padronizado de fornecimento de informações pelas unidades da Administração Direta e Indireta; garantia de plano de continuidade e equipe dedicada pela contratada; e previsão contratual de mecanismos de correção rápida, substituição de equipe e aplicação de sanções em caso de descumprimento.

Como resultado, a contratação é classificada como de risco médio a alto, porém considerada viável, desde que observadas as recomendações acima, pois os riscos mapeados são controláveis e passíveis de mitigação mediante a adequada estruturação do edital/termo de referência, da contratação e da gestão contratual, assegurando segurança jurídica, regularidade das contas e eficiência administrativa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise técnica demonstra que a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria contábil aplicada ao setor público, por inexigibilidade de licitação, é tecnicamente viável e alinhada às necessidades institucionais do Município de Marabá/PA. A singularidade do objeto, a natureza intelectual e estratégica dos serviços e a exigência de notória especialização enquadram a contratação no art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021, afastando a competição em bases puramente quantitativas e justificando a escolha de prestador com experiência específica em contabilidade pública municipal.

Constatou-se que a solução proposta atende integralmente às demandas da unidade gerenciadora (SEMAD) e das unidades gestoras a ela vinculadas, garantindo suporte técnico-contábil contínuo, conformidade com MCASP, PCASP 2026, NBC TSP, LRF e demais normativos, segurança e fidedignidade das informações, confiabilidade nos demonstrativos fiscais e orçamentários e apoio direto às rotinas de prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle. O levantamento de mercado e a análise de riscos evidenciaram que as fragilidades identificadas são mitigáveis mediante requisitos rigorosos de habilitação técnica, definição clara de escopo e resultados, e adequada fiscalização contratual, inexistindo óbices à adoção da solução.

Verificou-se, ainda, que a contratação está alinhada ao Planejamento Anual de Contratações, às diretrizes de governança e ao planejamento estratégico e PPA do Município, reforçando a coerência entre a necessidade identificada e os instrumentos de planejamento institucional. Os benefícios esperados — melhoria da qualidade das informações contábeis, aumento da eficiência na execução orçamentária e financeira, mitigação de riscos fiscais e de rejeição de contas, fortalecimento da governança e da transparência — confirmam a pertinência da iniciativa.

Diante do exposto, declara-se tecnicamente viável a contratação, por inexigibilidade, da solução proposta, a ser operacionalizada por Sistema de Registro de Preços com a SEMAD como órgão gerenciador, porquanto atende ao interesse público, observa os preceitos legais aplicáveis e oferece condições de economicidade, continuidade administrativa, padronização de procedimentos e segurança jurídica para o Município de Marabá/PA.

16. RESPONSÁVEIS

Marabá - PA, 19 de janeiro de 2026.

Documento assinado eletronicamente

Edson Francisco Luz da Rosa

Integrante Requisitante/Técnico

Documento assinado eletronicamente

Cleide Pirangi Costa Neta

Integrante Administrativo

De acordo. Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

Documento Assinado Eletronicamente

Norberto Ferreira Cardoso Junior

Secretário de Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Edson Francisco Luz da Rosa**, **Assistente Administrativo**, em 20/01/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

Documento assinado eletronicamente por **Cleide Pirangi Costa Neta**, **Técnica Administrativa**, em 20/01/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Norberto Ferreira Cardoso Junior**, **Secretário Municipal de Administração - Interino**, em 20/01/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1457131** e o código CRC **BCE84BFA**.

Av. VP - 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, S N, Edifício Ernesto Frota - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

sefin@maraba.pa.gov.br, - Site - maraba.pa.gov.br